



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 10 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Decreto nº. 034, de 10 de janeiro de 2025.

Determina o RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS ocupantes de cargos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 10 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Decreto nº. 034, de 10 de janeiro de 2025.

Determina o RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS ocupantes de cargos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo a Lei Complementar nº. 101/00, e considerando que:

- a) todo e qualquer ato da Administração Pública deve ser pautado pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispõe sobre o efetivo controle da despesa total com pessoal nos três Poderes constituídos;
- c) a necessidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores efetivos ocupantes de cargos públicos de provimento permanente no âmbito do Poder Executivo Municipal, de modo a otimizar a implementação de novo sistema informatizado de pessoal, que facilitará os tratos e análise dos processos que versam sobre a obtenção de benefícios e direitos dos servidores de forma rápida, dinâmica e precisa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a realização de RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO no âmbito da Administração Pública do Município de Itagi, Estado da Bahia, entre os dias **13 a 17 de janeiro de 2025**, a ser realizado presencialmente na **Secretaria a qual faz parte**, no horário **das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h**, de acordo as instruções, procedimentos e encaminhamentos previstos neste Decreto.

§ 1º. O cadastramento será efetuado mediante atendimento presencial e por ordem de chegada, cujo atendimento ocorrerá através de pessoal treinado para esse fim, que procederá a atualização cadastral diretamente no sistema informatizado.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 10 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

§ 2º. O servidor que não se apresentar para a realização do recadastramento nas datas e horários especificados neste Decreto, sujeitará a não inclusão na folha de pagamento, sanando o impasse após o devido recadastramento.

Art. 2º. Os servidores deverão se apresentarem munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil, há no máximo três meses;
- d) Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de residência recente dentre os três últimos meses;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 3º. Os documentos apresentados têm por finalidade confrontar com os dados originais imputados e apresentados pelos servidores quando da nomeação, culminando na efetiva atualização cadastral dos servidores.

Art. 4º. Será aberto o devido e competente Processo Administrativo, assegurado ao servidor o mais amplo direito de defesa e do contraditório, e o cumprimento do devido processo de modo a apurar as distorções, impasses e inconformidades apuradas nos confrontos das informações.

Parágrafo único. Ao término desta apuração caberá à Administração Pública Municipal adotar medidas legais cabíveis com o objetivo de sanar eventuais irregularidades.

Art. 5º. Nos casos em que o servidor se encontrar em gozo de férias ou de eventuais licenças, amparadas por Lei e consideradas legais e legítimas, mesmo assim deverá o servidor efetuar o devido recadastramento, prevalecendo para todos os fins de direito o prazo estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. O servidor que encontra-se em licença de saúde será efetuado o recadastramento quando do retorno da referida licença.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a expedir todo e qualquer ato necessário à regulamentação do presente Decreto, podendo ainda, solicitar informações, documentos e tudo que for necessário ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º. Dos atos ilegais detectados no recadastramento serão objeto de instrução do competente Processo Administrativo, reservado ao servidor o amplo direito de defesa e do contraditório.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 10 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Ar. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2025.

Saulo Islan Santos Soledade
Prefeito Municipal



Decreto nº 034 - 2025 - Recadastramento de Servidores 2025 -.pdf

Código do documento: DOC-E0ABE9E5-D993-4EB3-BD16-3D4854F68585

Hash SHA256: baae7f373d426f679299d63909606d9ca1f9934cc034c486a446c67ee61e294f

Hash SHA512: a8a2e299141c9611f97473e08d24374ac7a871d30b54375814f6f3fa162781744f29e58034869f3b10da28c8ee0713a4614ce17bede13d23ebb7f21018386680



Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com
- IP: 172.31.16.179 - Documento de identificação informado(CPF):
95558578572 - Geolocalização: [-14.161636274521562](#), [-40.00483623953476](#) -
Data: 2025-01-10 14:02:11-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional:
iOS.

SAULO ISLAN SANTOS